



## **EDITAL ELEITORAL DO CENTRO ACADÊMICO LINA BO BARDI - CALIBO**

**Nº002/2021**

A Comissão Eleitoral do Centro Universitário do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais fundamentadas no Estatuto do CALIBO (CAPÍTULO VII – PROCESSO ELEITORAL E POSSE), vem tornar público o edital eleitoral para a seleção do Conselho Consultivo e Fiscal do Centro Acadêmico Lina Bo Bardi (CALIBO).

### **I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

**Art. 1º** A eleição posta pelo presente edital tem o objetivo de eleger democraticamente uma chapa para assumir o mandato do Conselho Consultivo e Fiscal (CCF) durante o período de 1 (um) semestre, valendo a partir do dia de sua posse (Art. 34º).

**Art. 2º** Faz-se obrigatória a convocação de um novo processo eleitoral antes do término do mandato do Conselho vigente, para cumprir com os prazos processuais.

**Art. 3º** Somente poderão votar estudantes regularmente matriculados no período de 2021.1, de acordo com a listagem fornecida pela Coordenação do Curso de Arquitetura e Urbanismo.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Caso o nome do eleitor não conste na lista de alunos regularmente matriculados, não poderá votar, apenas se possuir o comprovante de matrícula do período 2021.1 expedido em no máximo 30 dias.

### **II – DA COMISSÃO ELEITORAL**

**Art. 4º** A comissão eleitoral é responsável por todo o processo eleitoral de eleição do CCF.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A Comissão Eleitoral responsável deverá ter sido eleita em Assembleia Geral, de acordo com o presente estatuto do CALIBO.

**Art. 5º** É composta por um Presidente, Vice-Presidente e um Secretário Geral (Art. 35º).

**Art. 6º** Para esse processo eleitoral os cargos serão adotados por:

- I. Presidente: Nome, matrícula;
- II. Vice-Presidente: Nome, matrícula;

III. Secretário Geral: Nome, matrícula.

## II – DOS PRINCÍPIOS

**Art. 7º** São princípios que regem as eleições, os atos e as pessoas:

- I. A supremacia da participação democrática e da construção coletiva do processo eleitoral;
- II. A transparência e publicidade dos atos processuais, de forma que todo o corpo estudantil possa acompanhar as etapas eleitorais;
- III. Respeito e igualdade de tratamento a todos os participantes do processo eleitoral;
- IV. Liberdade e pluralidade de ideias, a fim de desenvolver um processo legítimo e representativo.

## III – DAS INSCRIÇÕES

**Art. 8º** As inscrições individuais serão realizadas entre os dias 1 a 03 de março de 2021 e deverão ser realizadas através do endereço de e-mail ([comissaoeleitoralunirn@gmail.com](mailto:comissaoeleitoralunirn@gmail.com)), o pedido de registro deve ser feito com a matrícula, RG e sua assinatura (manual ou digital), dando ciência da sua inscrição no pleito (**ANEXO II**).

**§1.º** O documento de inscrição deverá ser escaneado (caso assinatura manual) ou enviado em formato PDF (caso assinatura digital) e enviado para o endereço de e-mail ([comissaoeleitoralunirn@gmail.com](mailto:comissaoeleitoralunirn@gmail.com)), não serão aceitas fotos feitas por celular ou outros dispositivos eletrônicos;

**§2.º** Poderá ser feita a inscrição em qualquer momento dos dias especificados, tendo em vista que será online.

**§3.º** Apenas os seguintes formatos serão aceitos: PDF ou PNG, para assinatura digital será aceito **apenas o formato PDF**;

**§4.º** A carta convocatória deverá ser publicada em até 24h após a aprovação do presente edital;

**Art. 9º** Para essa eleição não serão dadas chapas, uma vez que o Conselho Consultivo e Fiscal é formado por 3 (três) membros voluntários, limitando-se a apenas um representante por período.

**§1.º** Deverá ser o Presidente o aluno mais votado, o Vice-Presidente o segundo aluno mais votado e o Secretário o Terceiro aluno mais votado.

**§2.º** Não poderá participar do Conselho Consultivo e Fiscal aquele que já estiver sido eleito para participar da Diretoria Executiva que estará em atuação no período de gestão do CCF a se eleger.

**§3.º** Havendo eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Consultivo e Fiscal a mesma pessoa não poderá participar das duas eleições. Sendo considerada apenas a última inscrição.

§4.º Os interessados, no ato da inscrição, devem listar o nome completo, comprovante de matrícula e documento com foto (frente e verso);

§5.º É necessário para a inscrição o preenchimento do anexo de candidatura (ANEXO II), contendo a assinatura;

§6.º Cada integrante deverá ter um número para auxiliar na votação que deverá ser informado pela Comissão Eleitoral, a divulgação deverá ser realizada no dia 04 de março de 2021 para que seja efetuada a campanha eleitoral.

**Art. 10º** É facultado ao interessado pedir cancelamento do seu registro, que renunciar ou desistir, no prazo de 48 (quarenta e oito horas) horas, contados do deferimento do registro e da ocorrência do fato, respectivamente.

§1.º Em caso de falecimento o cancelamento será feito de forma automática após a informação.

**Art. 11º** A comissão eleitoral divulgará no dia 04 de março de 2021 a lista dos interessados cujas inscrições foram deferidas e indeferidas.

**Art. 12º** Não será aceita sobre, em hipótese alguma, a candidatura de um mesmo associado para mais de uma chapa.

**Art. 13º** É vedada a realização da inscrição em prazo fora do previsto neste edital.

#### IV – DA CAMPANHA ELEITORAL

**Art. 14º** O período de campanha eleitoral terá início no dia 04 de março e término no dia 07 de março de 2021.

§1.º A lista dos candidatos deferidos será divulgada no dia 04 de março de 2021 através do Instagram do CALIBO (<https://www.instagram.com/calibounirn/>).

§2.º A propaganda eleitoral somente é permitida após o deferimento do pedido de registro.

**Art. 15º** Será permitida durante a campanha a utilização de mídias sociais, material gráfico e qualquer outro produto de natureza gráfica.

**Art. 16º** A divulgação e propaganda dos candidatos será atribuição de inteira responsabilidade dos integrantes e atuantes.

**Art. 17º** Está vedado:

- a. Meios sonoros interrompendo o horário de aulas;
- b. Publicidade que ferem os direitos humanos e/ou as demais chapas, como também discentes e funcionários da instituição;
- c. Compra de votos;

- d. Distribuir camisetas, bonés, chaveiros ou qualquer bem que possa proporcionar vantagem ao eleitor.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** No dia da eleição é vedada a distribuição de material gráfico, qualquer meio audiovisual e boca de urna.

**Art. 18º** O término da campanha eleitoral será às 23:59 do dia 07 de março de 2021.

## V – DA VOTAÇÃO

**Art. 19º** A votação será realizada no dia 08 e 09 de março de 2021, podendo a data ser modificada em casos emergenciais.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O horário de votação começará às 00h00 do dia 08 de março de 2021 e irá até às 17h59 do dia 09 de março de 2021.

**Art. 20º** Para a votação, o aluno eleitor deverá estar regularmente matriculado na instituição.

**Art. 21º** A votação acontecerá por meio virtual devido a pandemia para assegurar a saúde de todos e respeitar orientações gerais sobre o Covid-19.

**§1.º** O aluno votante deverá preencher os campos corretamente na hora da votação, serão solicitadas as seguintes informações: Nome completo, e-mail, RG, matrícula e opção de voto.

**§2.º** As opções de voto se darão pela quantidade de candidatos deferidos e uma opção chamada “branco”, não sendo possível deixar a opção de voto vazia afim de evitar possíveis erros.

**§3.º** O voto será secreto e apenas a comissão eleitoral terá acesso as informações pessoais para validar se o aluno está matriculado na instituição (**Art. 20º e 24º**).

**§4.º** O resultado da votação será dia 09 de março de 2021, após o período de votação e será divulgado através do Instagram do CALIBO (<https://www.instagram.com/calibounirn/>).

## VI – APURAÇÃO

**Art. 22º** A apuração iniciar-se-á logo após o término da votação no Ateliê de Concepção e Projetação e será pública e ininterrupto até a publicação do resultado final.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A apuração dos votos será online e realizada no dia 09 de março de 2021.

**Art. 23º** Deverá ser o Presidente o aluno mais votado, o Vice-Presidente o segundo aluno mais votado e o Secretário o Terceiro aluno mais votado (**Art. 35º**).

**§1.º** Não havendo 3 (três) alunos de períodos diferentes o Conselho Consultivo e Fiscal poderá ser composto por membros do mesmo período, dando prioridade a maior variedade possível.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Havendo empate o critério que deverá ser utilizado será o período em que o aluno esteja matriculado, dando preferência ao estudante de período mais elevado.

**Art. 24º** Na duração da apuração observar-se-á o seguinte procedimento:

- I. A junta apuradora verificará se os alunos que votaram estavam devidamente matriculados segundo a lista de alunos matriculados fornecida pela coordenação de curso;
- II. As contestações de votos das urnas serão decididas na hora pela Comissão Eleitoral.

## **VII – DA POSSE**

**Art. 25º** A data de posse será dia 16 de março de 2021 às 18 (dezoito) horas através do endereço eletrônico que será divulgado através do Instagram do CALIBO (<https://www.instagram.com/calibounirn/>).

**Art. 26º** A comemoração de posse fica a critério e organização dos integrantes vencedores.

## **VIII – DOS RECURSOS**

**Art. 27º** Denúncias referentes aos atos cometidos em desacordo com os dispositivos do edital deverão ser feitas por e-mail ([comissaoeleitoralcalibounirn@gmail.com](mailto:comissaoeleitoralcalibounirn@gmail.com)), datadas, assinadas, e destinadas à Comissão Eleitoral, contendo: nome completo, telefone e e-mail para contato e número de matrícula, destinadas a comissão eleitoral 2021 (Artigo 70º do Estatuto do CALIBO).

**§1.º** Prazo para recebimento de recurso será de até 24 horas após a apuração as eleições.

**§2.º** As denúncias deverão vir acompanhadas por provas do fato alegado.

**§3.º** Prazo para o parecer de recurso será de até 48 horas após o recebimento do recurso.

**Art. 28º** A instância recursal será composta pela comissão eleitoral vigente.

## **IX – DA DURAÇÃO DO MANDATO**

**Art. 29º** O mandato terá como duração 6 meses a partir da data de posse (16 de março de 2021) até o fim do mandato (16 de outubro de 2021), sempre respeitando o período eleitoral.

## **X – DA PERDA DO MANDATO**

**Art. 30º** São causas da perda do mandato:

- a. Desrespeito aos direitos humanos;

- b. Utilização de forma escusa das repartições do CA em benefício próprio ou de outrem;
- c. Uso ou apropriação indevida da verba institucional;
- d. Em caso de abuso de poder.

**Art. 31º** No caso de perda de mandato ocasionado por infração ou desistência a Comissão Eleitoral vigente será a responsável pela convocação de um novo processo eleitoral que durará apenas o tempo restante do mandato original.

## **XI - DAS PENALIDADES**

**Art. 32º** Em caso de descumprimento de um destes procedimentos, de acordo com o ato infracional realizado, será expedida:

- a. Advertência oral do presidente da chapa;
- b. Advertência escrita e via e-mail ao presidente e vice;
- c. Exclusão da candidatura.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Em caso de boca de urna, desrespeito aos direitos humanos será declarada inválida a candidatura da chapa.

## **XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 33º** Para a eleição da Diretoria Executiva do CALIBO deverá ser feito um novo edital seguindo o estatuto do CALIBO.

**Art. 34º** É de responsabilidade dos candidatos o acompanhamento da Eleição Eleitoral 2021.

**Art. 35º** Os casos omissos e contraditórios serão resolvidos pela comissão eleitoral.

**Art. 36º** Ao se inscrever os candidatos concordam com as disposições descritas nesse edital.

**Art. 37º** Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Natal, 22 de fevereiro de 2021.

## **ASSINATURAS**

---

Presidente da Comissão Eleitoral

---

Vice-Presidente da Comissão Eleitoral

---

Secretário da Comissão Eleitoral

**ANEXO I**  
**CRONOGRAMA**

Inscrições	<b>1/03 a 03/03</b>
Divulgação das chapas deferidas	<b>04/03</b>
Campanha eleitoral	<b>04/03 a 07/03 (após a divulgação das chapas)</b>
Votação	<b>08/03 e 09/03</b>
Apuração das eleições	<b>09/03</b>
Recurso	<b>24h após apuração</b>
Posse	<b>16/03</b>



## ANEXO II



### FICHA DE INSCRIÇÃO DA CHAPA PARA A ELEIÇÃO DA GESTÃO 2021/2022

Em anexo deverão estar os seguintes documentos: Comprovante de matrícula, expedido no máximo de 30 dias, de cada integrante e documento com foto.

#### INTEGRANTES DA CHAPA:

Nome completo:

Matrícula e período:

RG:

Cargo:

---

Assinatura

Nome completo:

Matrícula e período:

RG:

Cargo:

---

Assinatura

Nome completo:

Matrícula e período:

RG:

Cargo:

---

Assinatura

Nome completo:

Matrícula e período:

RG:

Cargo:

---

Assinatura

Nome completo:

Matrícula e período:

RG:

Cargo:

---

Assinatura

Nome completo:

Matrícula e período:

RG:

Cargo:

---

Assinatura

Nome completo:

Matrícula e período:

RG:

Cargo:

---

Assinatura